

Fundado em 28 de Novembro de 1988 www.sindjud.com.br

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

SANITÁRIA. EMENTA: AGRAVAMENTO DA CRISE PRORROGAÇÃO DO REGIME DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO. DESCUMPRIMENTO DO **ATO NORMATIVO** 25/2021. DETERMINAÇÃO DOS **SERVIDORES** TRABALHAREM PRESENCIALMENTE. **ESPECIALMENTE** NAS **UNIDADES** JUDICIÁRIAS DE PROCESSOS ELETRÔNICOS. ORDEM ILEGAL DOS MAGISTRADOS E CHEFIAS.

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, entidade sindical já qualificada nos autos, neste ato representando por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de Vossa Excelência, expor o que se segue para ao final requerer.

Por meio do Ato Normativo n.º 25/2021, essa Presidência determinou o retorno ao Regime de Plantão Extraordinário, com adoção obrigatório do trabalho remoto para cumprimento das medidas urgentes no período de 26/03 a 04/04.

Não obstante essa providência necessária para a contenção do contágio do novo coronavírus, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** diante do agravamento da crise sanitária que, segundo o Secretário Estadual de Saúde, Nézio Fernandes, em reportagem hoje, (30/04), veiculada no jornal Bom Dia ES alertou que a próxima semana o Estado deve atingir o pico da doença e do novo protocolo da SESA que indica que, em caso de limitação de leitos, serão priorizados os pacientes com a COVID-19 que tenham mais chance de sobreviver<sup>1</sup>, pleitea a extensão do **Regime de Plantão Extraordinário**, **até que os leitos de UTI's se mantenham no patamar de 80% (oitenta por cento) de ocupação**.

https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/protocolo-da-sesa-indica-quais-pacientes-devem-ser-priorizados-para-utis-0321



Fundado em 28 de Novembro de 1988 www.sindjud.com.br

Vejamos o gráfico mencionado:



Não podemos esquecer que o Estado tem município com o epicentro da variante inglesa da COVID-19, como as Comarcas de Piúma de Barra de São Francisco, esta onde os pacientes estão sendo internados em escolas por falta de leitos hospitalares e a cidade em toque de recolher (<a href="https://gl.globo.com/es/espirito-santo/noticia/2021/03/29/predio-e-reformado-para-atender-pacientes-de-covid-19-em-barra-de-sao-francisco-es.ghtml">https://gl.globo.com/es/espirito-santo/noticia/2021/03/29/predio-e-reformado-para-atender-pacientes-de-covid-19-em-barra-de-sao-francisco-es.ghtml</a> e <a href="https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/piuma-e-barra-de-sao-francisco-sao-epicentros-de-variante-muito-infectavel-0321">https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/piuma-e-barra-de-sao-francisco-sao-epicentros-de-variante-muito-infectavel-0321</a>).

Além da extensão do Regime de Plantão Extraordinário, a **Entidade Sindical**, ora requerente, vem recebendo várias denúncias de servidores que estão sendo compelidos, por magistrados e chefias imediatas, a trabalharem presencialmente, mesmo nas unidades judiciárias em que tramitam processos eletrônicos, contrariando o Ato Normativo n.º 25/2021.

Tal fato inclusive foi reportado à Conselheira do CNJ, Flávia Pessoa no PCA n.º 0002091-58.2021.2.00.0000, em reunião realizada na manhã deste dia,



Fundado em 28 de Novembro de 1988 www.sindjud.com.br

30/04/2021 com parte da Diretoria do Sindicato, que diante do relato dos fatos, solicitou a manifestação nos autos, denunciando os casos de abuso e contrariedade do Ato Normativo n.º 25/2021, o que certamente, o Sindicato o fará.

Todavia, diante do claro descumprimento de norma expedida por **Vossa Excelência**, que contraria as normas de biossegurança e preventivas contra o coronavírus, colocando em risco a vida de servidores e estagiários, vimos por meio do presente, requerer seja enviado e-mail a todos os magistrados e chefias das unidades judiciários e administrativas de todo o Estado para que se abstenham de exigir a presença física dos servidores e estagiários, ainda que em sistema de rodízio, durante o Regime de Plantão Extraordinário, especialmente porque a continuidade do serviço jurisdicional pode ser mantida por meios remotos.

Diante dos fatos apresentados, requeremos, portanto:

- 1. a extensão do Regime de Plantão Extraordinário, até que os leitos de UTI's se mantenham no patamar de 80% (oitenta por cento) de ocupação;
- 2. seja enviado e-mail a todos os magistrados e chefias das unidades judiciários e administrativas de todo o Estado para que se abstenham de exigir a presença física dos servidores e estagiários, ainda que em sistema de rodízio, durante o Regime de Plantão Extraordinário.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 30 de março de 2021.

MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA Presidente do SINDIJUDICIÁRIO/ES